



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Itaboraí
 Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

PM/RJ
 PROCESSO n.º 3420/18
 RUBRICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 003/2019

Referente ao CONTRATO SEMFA n.º 003/2019
 Processo Administrativo n.º 3420/2018
 Vigência - Início: 14/03/2021 a 14/03/2022
 Contratado: Banco Santander (Brasil) S/A
 CNPJ: 90.400.888/0001-42



Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.741.080/00001-55, com sede na Praça Marechal Floriano nº 97 - Itaboraí - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES** portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede nº 2041, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, neste ato representado pelos procuradores **NIVTON FERNANDES MELO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 396970680 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.644.296-04 e **FREDERICO LUIZ TAVARES DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade n.º 111244877, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.060.297-37 e, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA ARRECADADO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS** n.º 01/2019 - PMI, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, datado de 26/02/2019 (fl. 503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Os objetos do presente termo são:



PM/RJ
 PROCESSO 3420/18
 RUBRICA 14 FLS 375

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Itaboraí
 Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

2.1 - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 14/03/2021 e término previsto para 14/03/2022 com expressa concordância da CONTRATADA, mantendo as seguintes tarifas:

2.1.1 - R\$5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de caixa e prestação de contas por meio magnético;

2.1.2 - R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos e demais canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético.

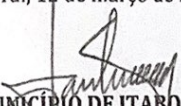
Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

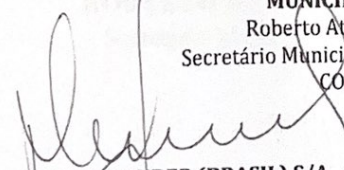
CLÁUSULA TERCEIRA

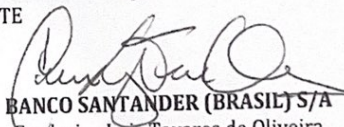
Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

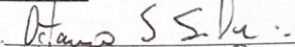
Itaboraí, 12 de março de 2021.

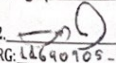

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
 Roberto Ataíde Santiago Fontes
 Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
 CONTRATANTE


BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
 Nilton Fernandes Melo Junior
 Superintendente de G&I
 CONTRATADA


BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
 Frederico Luiz Tavares de Oliveira
 Gerente de G&I
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
 RG: 073542 CPF: 851673397-15

2. 
 RG: 16690105-3 CPF: 077.574.447-64